



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2021**

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRESENCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT E POUPA TEMPO.

**CONSIDERANDO**, o aumento exponencial de casos positivos de COVID-19 no município de Figueirópolis d'Oeste-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** No Paço Municipal - Prédio da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste, fica suspenso o atendimento ao público presencialmente, devendo os servidores, trabalhar internamente ou teletrabalho, em razão do aumento de casos positivos da COVID-19 no município, com fulcro no art. 3º do Decreto nº 23 de Março de 2021.

**Parágrafo único.** O setor de licitação, deverá suspender todo certame presencial agendado para esse período.

**Art. 2º** Fica instituído o regime de teletrabalho para os órgãos localizados no Poupa Tempo (IDENTIDADE, TRIBUTOS, DETRAN, DAE E SEFAZ), suspendendo os atendimentos de forma presencial.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**Parágrafo único.** Considera-se regime de teletrabalho, para os fins dessa normativa aquele em que os servidores ou empregados públicos cumprem suas jornadas em local diverso das instalações da unidade de trabalho, com comparecimento presencial obrigatório na frequência mínima definida pela autoridade competente.

**Art. 3º** As medidas instituídas nessa instrução normativa, terão vigência até dia 04 de Abril de 2021, prorrogáveis em caso de necessidade.

**Art. 4º** Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste, 25 de Março de 2021

**Larissa Barros Marques Tavares**

**Secretaria de Administração**

Larissa B. M. Tavares

Secretaria de Administração

Portaria 345/2020